

60



"Lei Nº 998/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob Nº 998/72 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a verba: Energia, 3.1.2.034 - Material de Consumo 05.00 - Materiais e Ferramentas de Máquinas, materiais e de aparelhos e de móveis, na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º: Os recursos necessários a suplementação da verba de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo vindo do ano passado ou de anulação de verbas disponíveis no Orçamento.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 20 de junho de 1972.


Presidente da Câmara